

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIANORTE, ESTADO DO TOCANTINS



ANO VI

GOIANORTE, QUINTA, 29 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO N° 847

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO

Av. Sete de Setembro - Centro - Goianorte-TO - CEP 77.695-000

Telefone: (63) 3424-1203

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **8472026861**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO /003-2026/PREFEITURA 1

PORTARIA /099-2026/PREFEITURA 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA /006-2026/SME 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO /008-2026/SMAS 2

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 003, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre aplicação do reajuste do salário mínimo aos servidores públicos municipais de Goianorte-TO na forma dos artigos 7º, inciso IV c/c art. 39, § 3º da Constituição Federal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANORTE, Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, artigos 7º, inciso IV c/c art. 39, §3º, assegura ao trabalhador e servidor pública remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente;

CONSIDERANDO que foi editado o Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, estabelecendo que o salário mínimo será de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) a

partir de 1º de janeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2026, o salário mínimo do município não poderá ser inferior a R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º. Os salários dos servidores públicos municipais que possuem indexação ao mínimo nacional serão pagos com base no valor estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.797/2025 e passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto, nos termos do inciso I do art. 169, da Constituição Federal, serão atendidas por dotação orçamentária do Município, respeitando os limites da LRF 101/2000.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Goianorte-TO, 29 de janeiro de 2026.

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal de Goianorte-TO

PORTARIA Nº 099/2026

Goianorte - TO, 29 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre a indicação da equipe coordenadora e articuladora do município de Goianorte no âmbito do Programa de Transferência de Renda e Segurança Alimentar do Estado do Tocantins - Programa AlimenTO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Goianorte, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que a Lei nº 4.927, de 19 de dezembro de 2025, institui o Programa de transferência de renda e segurança alimentar do Estado do Tocantins - Programa AlimenTO.

CONSIDERANDO, que a Portaria - setas nº 202, de 18 de dezembro de 2025, institui os critérios de elegibilidade, dispõe sobre a operacionalização e a execução do Projeto de Transferência de Renda e Segurança Alimentar do

Estado do Tocantins - Projeto AlimenTO, no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe coordenadora e articuladora do Projeto AlimenTO no município de Goianorte, com a finalidade de operacionalizar as ações locais do projeto e atuar como ponto focal junto à Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS).

Art. 2º Compete à equipe, entre outras atribuições:

I. promover e divulgar o projeto nos diversos meios de acesso à informação;

II. promover, em parceria com outros órgãos da Administração Pública, a busca ativa dos beneficiários, compreendendo comunicação, orientação e acompanhamento das famílias;

III. realizar o acompanhamento das famílias beneficiárias durante toda a vigência do projeto, utilizando a Agenda de Segurança Alimentar e Nutricional (ASAN), considerando as necessidades alimentares e as especificidades territoriais;

IV. aplicar, junto às famílias beneficiárias, a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA), os marcadores de consumo alimentar e a avaliação antropométrica, conforme orientações da SETAS, e proceder ao envio dos dados, nos termos dos Anexos II e III;

V. alimentar banco de dados próprio do projeto, de domínio da SETAS, para acompanhamento individualizado das famílias beneficiárias.

Art. 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

ORD.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
01	ANA REBECA NORONHA SILVA	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02	POLYANNA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO	SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
03	CAMILA FERREIRA LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
04	ARIANNE GONCALVES VIEIRA	DIRETORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	CRAS

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 007/2026, de 15 de janeiro de 2026.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte -TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

O Fundo Municipal de Educação de Goianorte, CNPJ: 06.104.109/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação nº06/2026 - abertura 03/02/2026 as 08:00 horas - que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de tacógrafos destinados ao transporte educacional e prestação de serviços como manutenção preventiva e corretiva dos respectivos equipamentos. As propostas e documentações serão recebidas pelo e-mail: licitagoianorte22@gmail.com, a parti das 08:00 horas do dia 29/01/2026 até as 08:00 horas do dia 03/02/2026. Edital e demais documentos pertinentes a essa dispensa podem ser visualizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Goianorte -TO no link www.goianorte.to.gov.br e no PNCP. Goianorte, 29 de janeiro de 2026. Renato Amaro da Silva- Agente de contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026 - DISPENSA 05/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANORTE, CNPJ sob o 11.390.836/0001-66

CONTRATADA: CRIA RURAL - CONSULTORIA E SOLUÇÕES AGROPECUÁRIAS - ME, CNPJ sob nº 38.338.495/0001-36

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: O Contrato decorre do Ato de dispensa de Licitação nº05/2026, fundamentado no Art. 75, II da Lei Especial n. 14.133/2021;

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e apoio técnico operacional à equipe gestora municipal da Política Pública de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

VIGÊNCIA: 29/01/2026 a 29/01/2027.

VALOR: R\$ 63.999,96 (sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

GOIANORTE/TO, 29 de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ 11.390.836/0001-66

NILVA ALVES LOPES

GESTORA DO FMAS

